

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****LEI Nº 069/2010**

De 19 de novembro de 2010

Dispõe sobre a comercialização de gás liquefeito de petróleo (GLP) no Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.

**VALDEMIRO BRITO GOUVÊA**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A comercialização de gás liquefeito de petróleo (GLP) no Município de Américo Brasiliense em botijões ou outros recipientes e a granel, somente poderá ser realizada por estabelecimentos cujo local de armazenamento esteja autorizado e devidamente autorizado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, aplicando-se as limitações previstas no Plano Diretor do Município e demais legislação municipal vigente.

Art. 2º - Caberá ao Poder executivo autorizar a concessão de Alvará de Licença e Localização para os estabelecimentos de venda e revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Art. 3º - O funcionamento do estabelecimento em desacordo com as especificações determinadas pelo Corpo de Bombeiros, bem como as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sujeitará os estabelecimentos à multa de 100 UFM's, vigentes na data da constatação da infração, elevando a multa ao dobro no caso de reincidência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá, visando tutelar a comunidade, cassar a licença para funcionamento, sem prejuízo da aplicação da multa de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial a Lei Municipal nº 1039, de 7 de junho de 1995.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 19 dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).



**VALDEMIRO BRITO GOUVÊA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal



**SEBASTIÃO DONIZETE RORATO**  
**Diretor de Gabinete**

Registrada às fls. 183 e 184 do livro competente nº 30 (trinta)